1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO N° 162/2026-DLCA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025-SRP QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA T COSTA DA SILVA LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de Viseu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ-MF Nº 21.036.567/0001-98 com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, n° 101, Centro, Viseu/Pará, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª Ângela Lima da Silva, nomeada pelo Decreto Municipal n° 003/2025, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 3002103 - SSP/PA e CPF nº 674.XXX.XXX-34, residente e domiciliado na Trav. Tiradentes, S/n°, Centro, CEP 68620-000, Viseu-PA, e a empresa **T COSTA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.230.897/0001-38, denominado daqui por diante de CONTRATADA, sediada na Avenida Barão de Capanema 1126, Bairro Centro, Capanema/PA, CEP: 68.700-005, Telefone: (91) 98228-8999, E-mail: financeiro.eletromil@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Tassia Costa da Silva, portadora da Cédula de Identidade n° 5033459 – SEGUP/PA e CPF n° 004.XXX.XXX-00, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea “d”, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato n° 162/2026-DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo de Quantidade tem por objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulicos, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Viseu/PA.

a) O presente instrumento tem por formalização de acréscimo quantitativo no limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento), com o valor estimado do presente termo aditivo de R$ 42.242,49 (Quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos) conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. 25%	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	ARGAMASSA C2- PACOTE C/ 20KG	PCT	159	39	R$ 22,10	R$ 861,90
15	ARGAMASSA C3- PACOTE C/ 20KG	PCT	156	39	R$ 34,53	R$ 1.346,67
17	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	PCT	137	34	R$ 33,50	R$ 1.139,00
64	CAIXA D’AGUA POLIETILENO 3.000L	UNID	5	1	R$ 1.395,40	R$ 1.395,40
85	CANO PVC ESGOTO 200MMX6M	UNID	34	8	R$ 350,00	R$ 2.800,00
103	COLUNA POP 3/8” 07X0,14X7M	UNID	100	25	R$ 91,90	R$ 2.297,50
105	COLUNA POP 3/8” 07X0,17X7M	UNID	100	25	R$ 115,40	R$ 2.885,00
118	CUMEEIRA ECOLÓGICA 2,00X0,48	UNID	151	37	R$ 48,56	R$ 1.796,72
176	METALON RETANGULAR 20X30MM	UNID	100	25	R$ 38,65	R$ 966,25
178	METALON RETANGULAR 20X40MM	UNID	100	25	R$ 42,10	R$ 1.052,50
194	PISO PI 2 TIPOS A	M²	300	75	R$ 24,85	R$ 1.863,75
196	PISO PI 3 TIPOS A	M²	200	50	R$ 25,95	R$ 1.297,50
233	TELHA DE BARRO PLAN (MILHEIRO)	UNID	20	5	R$ 686,15	R$ 3.430,75
236	TELHA ECOLÓGICA CLÁSSICA 3MM 2,00X0,95M	UNID	200	50	R$ 70,85	R$ 3.542,50

238	TIJOLO DE BARRO 06 FUROS (MILHEIRO)	UNID	50	12	R$ 464,90	R$ 5.578,80
251	TUBO REVESTIMENTO PARA POÇO 200MMX4M	UNID	30	7	R$ 379,50	R$ 2.656,50
260	VERGALHÃO 1/2", VARA C/ 12M-VARA	UNID	200	50	R$ 74,00	R$ 3.700,00
262	VERGALHÃO 1/4", VARA C/ 12M-VARA	UNID	300	75	R$ 19,89	R$ 1.491,75
264	VERGALHÃO 3/8", VARA C/ 12M-VARA	UNID	200	50	R$ 42,80	R$ 2.140,00
TOTAL						**R$ 42.242,49**

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0808 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

12 122 0018 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 0018 2.019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 0018 2.020 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
12 361 0018 2.026 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA/PDDE
12 361 0018 2.025 APOIO AO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
12 361 0018 2.031 APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL
12 362 0033 2.032 APOIO AO ENSINO MÉDIO
12 365 0022 2.033 APOIO AO ENSINO INFANTIL
12 365 0022 2.129 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA-FME
12 361 0018 2.149 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-ENSINO FUNDAMENTAL
12 365 0022 2.150 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-ENSINO INFANTIL
12 366 0023 2.034 APOIO AO ENSINO PARA ATENDIMENTO AO EJA-FME
12 122 0002 2.128 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

3. CLAÚSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Da Justificativa

Esta prorrogação e acréscimo quantitativo está justificado pelo Contratante:

"A presente solicitação de Termo Aditivo de Quantidade de até 25% (vinte e cinco por cento) aos contratos vigentes para o fornecimento de Materiais de Construção e Materiais Hidráulicos justifica-se pela permanência da necessidade administrativa e pela imprescindibilidade da continuidade do fornecimento para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, especialmente no que se refere à manutenção, conservação, adequação e funcionamento das unidades escolares e dos prédios administrativos integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

A aquisição de materiais de construção e hidráulicos mostra-se indispensável para atender às demandas ordinárias e extraordinárias de manutenção da infraestrutura física da SEMED e das unidades escolares, possibilitando a realização de serviços preventivos e corretivos destinados à preservação dos imóveis públicos, à segurança dos usuários e à adequada prestação do serviço educacional.

Ressalte-se que as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino constituem espaços de utilização contínua e intensa, frequentados diariamente por alunos, professores, equipes gestoras, servidores administrativos, profissionais de apoio e demais integrantes da comunidade escolar. Em razão dessa utilização permanente, é natural a ocorrência de desgastes, deteriorações e necessidades de reparos em diversos componentes da estrutura física dos imóveis, tornando necessária a manutenção periódica e
contínua das instalações.

Nesse contexto, são recorrentes demandas relacionadas a infiltrações, vazamentos, problemas em tubulações, registros, conexões, torneiras, caixas d'água, sanitários, sistemas de drenagem, pisos, paredes, muros, telhados, calçadas, portas, esquadrias, revestimentos e demais elementos construtivos, as quais, quando não solucionadas de maneira tempestiva,

podem evoluir para situações de maior complexidade e custo, comprometendo a conservação do patrimônio público e as condições adequadas de funcionamento das unidades escolares.

Considerando os materiais hidráulicos, sua disponibilidade permanente é fundamental para a execução de reparos e adequações nos sistemas de abastecimento e distribuição de água, instalações sanitárias e demais componentes hidráulicos dos prédios públicos. A manutenção preventiva e corretiva dessas instalações contribui diretamente para a redução de desperdícios, prevenção de vazamentos, preservação dos recursos hídricos, funcionamento adequado dos sanitários e manutenção de condições satisfatórias de higiene e salubridade, aspectos especialmente relevantes no ambiente escolar. Do mesmo modo, os materiais de construção são necessários para a execução de pequenos reparos, recomposições, adequações e intervenções preventivas e corretivas, permitindo que a equipe responsável pela manutenção possa atuar de forma célere diante das demandas identificadas nas unidades escolares e administrativas. A pronta disponibilidade desses insumos reduz o tempo de resposta às ocorrências, evita a deterioração progressiva das estruturas e contribui para a preservação dos bens públicos.

Nesse contexto, a necessidade de continuidade do fornecimento torna-se ainda mais relevante em razão da abrangência territorial do Município de Viseu/PA, que possui unidades escolares distribuídas em diferentes localidades e zonas, exigindo da Administração capacidade de planejamento e resposta para atendimento das demandas de manutenção da infraestrutura educacional.

A pretensão de alteração contratual encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato administrativo. Quanto às alterações quantitativas, o art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 admite a alteração dos contratos administrativos, por ato unilateral da Administração, quando houver necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pela própria legislação.".

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o art. 125 e o art. 132, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.09.01.001 - Pregão Eletrônico nº 047/2025 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica do acréscimo quantitativo ora formalizado, observado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 162/2026-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitarem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, bem como a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 130 do mesmo diploma legal, observado, ainda, o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

67.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 21 de outubro de 2026.

ANGELA LIMA DA SILVA:67491847234

Assinado de forma digital por ANGELA LIMA DA SILVA:67491847234
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.22031

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 21.036.567/0001-98
Ângela Lima da Silva
Secretária Municipal de Educação
Contratante

T COSTA DA SILVA LTDA:03230897000138

Assinado de forma digital por T COSTA DA SILVA LTDA:03230897000138
Dados: 2026.10.21 11:12:52 -03'00'

T COSTA DA SILVA
CNPJ N° 03.230.897/0001-38
Tassia Costa da Silva
Sócia- Administradora
Contratada

Testemunhas:

1._____CPF:_____

2. _____ CPF:_____